

EUGENIA: FORMA DE CONTROLE E DISCRIMINAÇÃO TAMBÉM NAS RELAÇÕES TRABALHISTAS EM PLENO SÉCULO XXI

EUGENIA: FORM OF CONTROL AND DISCRIMINATION ALSO IN WORK RELATIONS IN THE FULL CENTURY

LUIZ EDUARDO GUNTHER

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2003). Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2000). Graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (1977). É Magistrado do Trabalho em Segundo Grau. Professor na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Professor Permanente do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do UNICURITIBA.

LUIZ HENRIQUE SANTOS DA CRUZ

Mestrando em Direito Empresarial e Cidadania vinculado ao Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA.

CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA

Desembargadora do 9º Tribunal Regional do Trabalho do Paraná e Mestranda em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA.

RESUMO

O propósito deste trabalho é analisar de que forma o conceito filosófico da eugenia se perpetua através dos tempos e apesar de todos os esforços para evitar discriminação através de Constituições, leis e a permanente luta em prol dos Direitos Humanos, ainda persistem em métodos muitas vezes nada ortodoxos, a segregação inclusive nas relações de trabalho. O conceito de “raça superior” tão abusivamente utilizado na prática especialmente no apogeu do nazismo e que dizimou 6 milhões de judeus além de esterilizar 140 mil deles, infelizmente sobrevive em nossos dias contrariando a todos os conceitos de uma Justiça igualitária e humanitária. De forma velada por não ser “politicamente correta” a eugenia nessas relações de trabalho no Brasil, ainda é prática a ser identificada e combatida não apenas por profissionais da área de Direito, mas por toda a sociedade que deve repudiar tal prática, que persiste em nossos dias como tentaremos demonstrar.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos, Eugenia, Relações De Trabalho, Justiça, Igualdade, Discriminação.

ABSTRACT

The purpose of this work is to analyze how the philosophical concept of eugenics perpetuates itself through the ages and despite all efforts to avoid discrimination through Constitutions, laws and the permanent fight for Human Rights, still persist in methods often nothing Orthodox, segregation even in labor relations. The concept of a "superior race," so abusively used in practice especially at the height of Nazism, which has decimated 6 million Jews and sterilized 140,000 of them, unfortunately survives today in opposition to all the concepts of an egalitarian and humanitarian justice. In a veiled way because eugenics is not "politically correct" in these labor relations in Brazil, it is still a practice to be identified and opposed not only by law professionals, but by society as a whole that should repudiate such practice, which persists in Our days as we will try to demonstrate.

KEYWORDS: Human Rights, Eugenics, Labor Relations, Justice, Equality, Discrimination.

INTRODUÇÃO

Antes de discorrermos sobre o que nos motivou um olhar mais aprofundado sobre o tema, vamos contextualizar historicamente a conceituação de eugenia através dos tempos, o que se não justifica ao menos nos aponta algumas das razões para que ainda persistam arraigados em diversas culturas e setores sociais a prática ainda que velada da eugenia que é bem anterior a Francis Galton que cunhou o termo.

Defendido por Platão em A República, como forma de melhorar os seres humanos, o conceito foi evoluindo através dos tempos, tomando contornos de ciência, reforçando a segregação como metodologia para se atingir a "perfeição", o humano sem falhas em sua concepção ou a partir de sua concepção.

Segregando se seres humanos como se separa joio do trigo, diversas culturas e civilizações absorveram esta filosofia como forma de "depurar" a existência humana.

Acreditamos que foi dessa forma que Francis Glaton (1822-1911) defendia em 1883 a aplicação da teoria de Darwin de 'seleção natural' aos seres humanos, propondo casamentos "arranjados" para deste modo proporcionar uma descendência mais enriquecida

geneticamente, o que significava para o filósofo, uma evolução no desenvolvimento da humanidade, evitando “falhas” fossem elas físicas ou emocionais. O cientista, explorador e antropólogo inglês, era primo de Darwin cuja teoria serviu de base para sua argumentação a favor da “eugenia” como uma forma de aumentar a proporção de pessoas com patrimônio genético acima da média, como defende em seu livro *Hereditary Genius* (1869) traduzido para o português como *Francis Galton: Eugenia e Hereditariedade* em artigo do professor doutor Valdeir Del Cont.

A difusão e propagação dessas ideias em que se defende uma suposta superioridade acabou por tomar o formato de lei em trinta estados norte americanos até os meados do século XX, chegando mesmo a ser vigorosamente apoiado pelo então presidente Theodore Roosevelt (1858- 1919).

Myszczuk e Meirelles, em trabalho apresentado no Condi afirmam que:

No decorrer do século XX o mundo passou por uma “revolução” biotecnológica. Do surgimento de remédios como a penicilina e as descobertas das técnicas de transplantes até o mapeamento do genoma humano, as ciências biomédicas trouxeram para a vida diária técnicas de reprodução artificial, de terapia celular e genética, descobriram e decifraram o genoma de plantas, animais e do próprio homem, chegando ao século XXI com a possibilidade de fazer combinações de genes e espécies distintas, antes incompatíveis. (MYSZCZUK MEIRELLES, 2009, p. 1178)

Em 1990 à até então teoria, ganha o contorno de ciência pelas mãos de Karl Pearson (1857-1936) a partir da criação da biometria com a qual tentava fundamentar a ideia de supremacia racial e de classe.

E em nossos dias, apesar da farta documentação histórica de que dispomos a propósito do tema, ainda somos capazes de nos espantar quando um deputado num país que se diz Democrático e , mais do isso de Direito, como é o Brasil, que tenha um discurso carregado de preconceitos como recentemente o deputado Jair Bolsonaro pronunciou se .

Isto porque a partir do final da Segunda Grande Guerra, no Tribunal de Nuremberg, foram julgados nazistas acusados de esterilizar cerca de 146 mil judeus e exterminar nada mais nada menos do que 6 milhões deles, que conhecemos como Holocausto.

Sem dúvida alguma, o conceito de eugenia contribuiu negativamente em diversos momentos da história da humanidade para justificar crimes contra os Direitos Humanos, e todas as Constituições modernas, sob a bandeira de “melhorando o ser humano”, em nome da qual se cometemos os mais hediondos crimes contra a própria humanidade, com esse “empoderamento” nos outorgado pela ciência de laboratório, que nos permite criar vidas, decidir que sexo , cor dos olhos , e que grau de inteligência esses seres nascerão.

Deus torna-se então obsoleto nestas circunstâncias e o homem distancia-se de si mesmo, de sua essência, para representar o papel de “dono de sua própria história”, simplesmente “eliminando” os seres humanos que considera “inferiores”, porque dotados de limitações, a partir de critérios subjetivos que separam entre “bons” e “ruins” os grupos de humanos que compõem a população terrestre.

Com o poder de manipular atos, pensamentos, ideologias na mão de poucos, a propagação desses “ideais” parece ganhar impulso “protegido” por “normas da empresa”, “manual de comportamento do funcionário”, ou mesmo “perfil desejado”. Todas essas formas respaldadas pela Psicologia através dos Departamentos de Recursos Humanos, aonde acontecem as seleções dos candidatos. E, se não correspondem ao “perfil” idealizado pela empresa, são eliminados já ali, sem ficar muito claro o porque já que não há transparência desses critérios para o público externo mesmo que este seja um candidato habilitado a disputar uma vaga de emprego, pois pode ser preterido por razões não muito claras. Cabe aqui a sugestão de uma investigação mais aprofundada por parte do Direito e Ciências correlatas no sentido de identificar, se necessário padronizar evitando atitudes discriminatórias encobertas.

2 O SIGNIFICADO E ORIGEM DA EUGENIA

Para caracterizar a Eugenia, pertinente a lição dada por Goldim :

Ao longo da história da humanidade, vários povos, tais como os gregos, celtas, fueginos (indígenas sul-americanos), eliminavam as pessoas deficientes, as mal-formadas ou as muito doentes.

O termo Eugenia foi criado por Francis Galton (1822-1911), que o definiu como: *O estudo dos agentes sob o controle social que podem melhorar ou empobrecer as qualidades raciais das futuras gerações seja física ou mentalmente.* Galton publicou, em 1865, um livro "Hereditary Talent and Genius" onde defende a idéia de que a inteligência é predominantemente herdada e não fruto da ação ambiental. Parte destas conclusões ele obteve estudando 177 biografias, muitas de sua própria família. Galton era parente de Charles Darwin (1809-1882). Erasmus Darwin era avô de ambos, porém com esposas diferentes, Darwin descendeu da primeira, por parte de pai, e Galton da segunda, por parte de mãe. Darwin havia publicado "A Origem das Espécies" em 1858. No seu livro, Galton propunha que *"as forças cegas da seleção natural, como agente propulsor do progresso, devem ser substituídas por uma seleção consciente e os homens devem usar todos os conhecimentos adquiridos pelo estudo e o processo da evolução nos tempos passados, a fim de promover o progresso físico e moral no futuro"*. O argentino José Ingenieros publicou, em 1900, um texto, posteriormente divulgado como um livro, denominado "La simulación en la lucha por la vida". Neste texto incluem-se algumas considerações eugênicas, tais como: "Por acaso, os homens do futuro, educando seus sentimentos dentro de uma moral que reflita os verdadeiros interesses da espécie, possam tender até

uma medicina superior, seletiva; o cálculo sereno desvaneceria uma falsa educação sentimental, que contribui para a conservação dos degenerados, com sérios prejuízos para a espécie".

Em 1908, foi fundada a "Eugenics Society" em Londres, primeira organização a defender estas idéias de forma organizada e ostensiva. Um de seus líderes era Leonard Darwin (1850-1943), oitavo dos dez filhos de Charles Darwin. Ele era militar e engenheiro. Em vários países europeus (Alemanha, França, Dinamarca, Tchecoslováquia, Hungria, Áustria, Bélgica, Suíça e União Soviética, dentre outros) e americanos (Estados Unidos, Brasil, Argentina, Perú) proliferaram sociedades semelhantes.

Segundo Oliveira, a Sociedade Paulista de Eugenia, foi a primeira do Brasil, tendo sido fundada em 1918. (GOLDIM , 1998).

Segundo Diwan (2007):

A metáfora da árvore A autora, ao levar em conta que a eugenia se utilizou da imagem da árvore, já enraizada no pensamento ocidental como metáfora do ciclo da vida para representar o processo máximo de evolução humana, o ideal da pureza racial, propõe perceber nessa imagem significados diferentes. Acredita que inspirada no conceito, construído por Deleuze, de segmentaridade arborificada, idéia da existência de segmentaridades e micropoderes em todos os sistemas políticos centralizados, essa imagem possa também representar a rede de poderes existentes na sociedade brasileira, no momento que se construía e se afirmava o discurso da eugenia. Afirma que identificar esses biopoderes possibilitaria tornar visível a existência, na sociedade brasileira, de variados discursos sobre a eugenia, e perceber o significativo papel que os médicos, especialmente Renato Kehl, exerceram no processo de construção dessa teoria. (DIWAN, 2007.

3 MECANISMOS QUE DÃO APORTE Á EUGENIA

A contemporaneidade nos leva a considerar a ciência e a tecnologia aportes indispensáveis ao desenvolvimento humano, que para estar socialmente "incluso" deve estar fatalmente inserido no chamado "mundo virtual" em todas as áreas de sua existência.

Estamos na era da informação, da comunicação, mesmo que os efeitos negativos do uso excessivo desse instrumental ainda não seja devidamente estudado e levado em conta. Então, o que séculos atrás seria resultado de uma 'seleção natural' pode em nossos dias ser traduzida para "abismo social" ou diferença de classe, mais uma vez dividindo o planeta entre 'privilegiados' e o que convencionou se chamar de 'povo invisível', ou seja daqueles que vivem à margem das decisões que envolvem todo e qualquer cidadão, como previsto na Constituição.

Eclodem conflitos cada vez mais difíceis de serem contornados , há uma produção científica robusta nas mais diversas áreas de atuação, na tentativa de compreender esse fenômeno e apontar prováveis soluções para que se atinja o desejado equilíbrio.

No entanto somos todos os dias atropelados pela realidade das distâncias cada vez maiores entre os que têm e os que não têm em todo o planeta. A questão da água por exemplo, gravíssima por tratar se de um bem comum entretanto, não é bem alcançável para

centenas de milhões de pessoas segundo relatoria da organização internacional Water Aid , divulgado no dia 22.03, dia mundial da água.

Corremos o risco então de novo e incalculável genocídio, e por tratar se de sobrevivência, teremos que considerar a eugenia como instinto inerente aos seres vivos tal qual o instinto de sobrevivência. Essa é uma forma de admitir justificar a eugenia entre nós seres humanos .Mas isso não pode e não deve nem nos redimir e muito menos nos omitir da responsabilidade civil e empresarial com nossos semelhantes.

O trabalhador é protagonista no contrato de trabalho, sendo inegavelmente um sujeito portador de direitos quanto as liberdades individuais e quanto a sua qualidade de trabalhador. Tal gama de direitos está prevista, basicamente, no art. 5º e art. 7º da Constituição Federal. Em razão da amplitude de tais direitos, cumpre destacar aqui, aquele que tem estreita ligação ao recorte epistemológico do presente trabalho. Trata-se do direito à intimidade do trabalhador, que guarda estreita relação com o princípio da não discriminação. (BORGES, 2015).

Segundo SILVA, CABETTE e CHACON

O fato é que essa relação puramente econômica entre empregado e empregador pode açambarcar a essência do trabalho em si, solapando o enaltecimento do homem. Isto é, conduzindo o empregado exclusivamente a um meio de obtenção de lucros, uma ferramenta descartável, pois desconsidera o objetivo real da atividade laboral bem como o benefício mútuo dessa relação. Inevitavelmente, a discriminação genética viola a dignidade humana, a intimidade genética, o direito à igualdade de oportunidades

4 RESPONSABILIDADE CIVIL E EMPRESARIAL EM QUESTÕES DE EUGENIA

..."Dizem que, na China, a maldição que se lança contra alguém que realmente se detesta é: "Que você viva em tempos interessantes!". Em nossa história, "tempos interessantes" são de fato os períodos de agitação, guerra e luta pelo poder, em que milhões de espectadores inocentes sofrem as consequências. Nos países desenvolvidos, estamos claramente nos aproximando de um novo período de tempos interessantes. Depois de décadas (de promessa) de Estado de bem-estar social, em que os cortes financeiros se limitavam a curtos períodos e se apoiavam na promessa de que tudo logo voltaria ao normal, entramos num novo período em que a crise, ou melhor, um tipo de estado de emergência econômica, que necessita de todos os tipos de medidas de austeridade (corte de benefícios, redução dos serviços gratuitos de saúde e educação, empregos cada vez mais temporários etc.), é permanente e está em constante transformação, tornando-se simplesmente um modo de viver. Além disso, as crises ocorrem hoje nos dois extremos da vida econômica, e não mais no núcleo do processo produtivo: ecologia (exterioridade natural) e pura especulação financeira. Por isso, é muito importante evitar a solução simples dada pelo senso comum: "Temos de nos livrar dos especuladores, pôr ordem nisso tudo, e a produção

continuará”. A lição do capitalismo aqui é que as especulações “irreais” são o real; se as esmagarmos, a realidade da produção sofrerá” (ZIZEK, 2011)¹.

Portanto não trata se mais de projetar um “futuro”, de pensar em “segurança”, de definir padrões de conduta e sim de repensar essa tal de “eugenia”, a quem serve, para que serve e porque permanece ainda em diversas situações sociais. Sim o culpado tem um nome e é sempre o “outro”, que deve ser punido exemplarmente , para que seja banido da face da terra e assim o ser humano possa ser finalmente redimido e aprimorado.

Se desejamos de fato que as Constituições se cumpram, que os Direitos Humanos sejam reconhecidos e de fato passem a valer como valores intrínsecos à simples condição de humanidade, é preciso rever o conceito de eugenia, evitar que este seja utilizado como instrumento de normatização de conduta.

Cabe à empresa abolir de sua seleção determinados critérios que provoquem a discriminação por quaisquer motivos que propiciem a segregação até porque mesmo com tudo “programado”, para a produção de uma “raça humana apurada, mais inteligente” não constitui em si garantia alguma de efetiva melhoria na evolução da espécie.

Conforme Myszczyk e Meirelles (2009, p. 1179)

Isto se torna ainda mais destacado nas relações de trabalho, posto que nesta área a discriminação dos trabalhadores em razão de determinada característica com a cor, sexo, religião ou etnia, já foram ou ainda são fatores utilizados para diferenciação ilícita entre os candidatos a um emprego.

A literatura e até mesmo a documentação de periódicos nos dão conta que não há como prever o comportamento humano em sua totalidade, controla lo . Temos exemplos bastante concretos de desvio de caráter na chamada “elite”, que seriam os previamente “selecionados” como superiores. Cabe a nós profissionais de Direito iniciar esse debate e identificar com o aporte de ciências como sociologia e psicologia por exemplo, meios e formas de se repensar a humanidade, e definir quando e como nos tornaremos enfim humanos.

4.1 POR UMA EDUCAÇÃO AMPLA E INCLUSIVA EM CONTRAPONTO Á TEORIA DA EUGENIA

Quando pensamos em combater preconceitos e discriminação é natural nos debruçarmos diante do tema eugenia e reconhecermos que erramos ao definir os seres

¹ Pensador contemporâneo e sobretudo crítico ferrenho do capitalismo e também do chamado comunismo, Zizek mostra a fragilidade dos sistemas com os quais construímos nossas sociedades a partir de fatos concretos como o 11 de setembro entre outros.

humanos sob essa ótica, que destaca quem já nasce em classe social elevada e possui características determinadas tanto genéticas quanto socioeconômicas.

Nos dizeres de SILVA, CABETTE e CHACON (2014): “Assustadoramente, todo esse cenário teve escudo legal. Ainda, há que se mencionar o *Apartheid* na África no período de 1948 a 1990, bem como a vigência atual de uma norma eugênica no Estado chinês.”

A única forma de combater esse modo de pensar é considerar a biodiversidade e a diversidade humana como um patrimônio genético comum a toda humanidade, sua real riqueza.

Para nós somente a educação cada vez mais inclusiva e a convivência e o acesso direto entre os variados segmentos sociais é que vai permitir a verdadeira evolução, o verdadeiro sentido de melhoria tão defendido pelos defensores da própria eugenia.

Só a promoção de respeitoso diálogo entre os diferentes poderá propiciar a sonhada evolução da humanidade. Afinal, de que adianta a evolução tecnológica a níveis jamais sonhados, se este fato não servir para ao menos refletirmos sobre essa longa caminhada, sobre as descobertas científicas, sobre a filosofia.

A quem e a que se destina ? Essa é a pergunta que nos cabe fazer quando refletimos sobre maneiras de praticarmos eugenia de modo sutil e que pareça que “está tudo correto” ou ao menos “dentro da lei”.

Para que a lei seja de fato “igual para todos” é preciso que não tenhamos quaisquer privilégios diante da mesma, que não seja isso exceção mas sim a regra que nos levará a verdadeira Justiça que pensamos igualitária por princípio e desejada por ser parte daqueles que estão “acima” por serem dotados de pensamentos elevados.

4.2 EDUCAR PARA A CIDADANIA

Há para nós um papel da educação que deve sair dos muros das escolas, da educação formal. Como dizia o poeta Bispo do Rosário “gentileza, gera gentileza”. É essa a poderosa arma para se combater falta de respeito, dialogar para conscientizar, exercitar educação socialmente, evitando conflitos, implantando no comportamento social condutas que possam vir a ser absorvidas pelo inconsciente coletivo de modo a que o cidadão possa conhecer seus direitos e deveres e introjeta los de modo que não seja preciso um “corte cirúrgico” que separa bons de maus, ricos de pobres, cultos de “incultos”. A educação para a cidadania, engloba a um só tempo todos os grupos citados aqui como exemplo e também os que não foram mencionados.

A nova eugenia, distintamente da eugenia do início do século XX, está apresentada como sendo uma questão médica, própria da relação médico-paciente, questão própria da saúde individual que poderá afetar tanto estes indivíduos como toda sua descendência, passando a ser considerado então um ato de responsabilidade dos indivíduos ou dos casais com as gerações futuras. O alcance desta responsabilidade também já é objeto de discussão. (LIMA, 2012)

O que advogamos é que a ideia de eugenia deve ser abolida enquanto contiver conteúdo que discrimine qualquer ser humano e por qualquer motivo. Para nós não cabe mais o julgamento de poucos para aquilo que envolve todos.

A complexidade do tema, e a efetiva interrogação que ainda nos permeia de como podemos identificar a eugenia nas relações de trabalho e como ela se manifesta não nos permite ainda qualquer resposta..

O que queremos entretanto é justamente que a pergunta permaneça não apenas como uma indagação, um objeto de pesquisa científica, mas que essa questão seja como um grito e nos alerte para o que estamos fazendo a nós mesmos ao conduzir essa maneira de pensar e agir de tal modo, que permita se que o **status quo** permaneça o mesmo, mas apenas fingindo que as coisas não mudam porque mudam e o tempo inteiro.

Nesse contexto, a sociedade atual, complexa e diversificada, apresenta novos conflitos e, em razão disso busca novas metodologias científicas para solucioná-los. Os aspectos negativos provenientes do progresso tecnológico passam a ser questionados e ponderados. Os avanços na área da biotecnologia atingem polêmicas discussões filosóficas, sociais, econômicas e jurídicas, sendo o seu impacto na sociedade. As descobertas no campo da genética de um lado possibilitam a salvação de milhões de vidas, por outro lado, muitas vezes podem apresentar conseqüências imprevisíveis e não calculáveis. O desenvolvimento tecnológico é, ao mesmo tempo, acompanhado por um modelo de bem estar e de conforto, bem como pela produção de riscos imprevisíveis e incalculáveis, cuja repercussão não pode ser delimitada no tempo e no espaço. (LIMA, 2012).

CONCLUSÃO

Até que ponto pode se permitir a uma empresa que exija de seus empregados testes genéticos a título de incluir no processo de admissão exames médicos para atestar sua saúde física e aptidão para o trabalho e desempenho da função específica ?

Até que ponto uma empresa que se diz idônea pode “embutir” determinados conceitos de rejeição a um candidato em seus processos seletivos ?

Em caso de rejeição de características discriminatórias como etnia, crença religiosa, orientação sexual ou outra forma, como identificar a partir dos testes admissionais?

Afinal se estamos num mundo globalizado, onde tudo acontece ao mesmo tempo, e pelo menos na teoria todos podem se conectar e obter informações precisas ou mesmo imprecisas mas de tão difundidas tornam-se verdade, como então identificar e separar entre nós tão definitivamente misturados, o grupo mais inteligente, saudável, belo, criativo enfim que merecerá sobreviver e suplantar os demais ?

Quem é o juiz que vai sentenciar e com que argumentação ?

Precisamos sim, cada vez mais, levar em conta que até mesmo a precisão matemática com que medimos nossos índices, classificamos o genoma, produzimos estatísticas, tem lá seus limites.

E um deles é reconhecer que não cabemos ainda num mesmo padrão enquanto gente, enquanto pessoas. Não cabemos portanto em teorias que defendem que devemos separar os “mais” dos “menos” e continuar mediocrementemente “mais ou menos” humanos em evolução.

Pouco provável que a gente consiga modificar processos seletivos uma vez que não podemos invadir a privacidade nem de cidadãos nem de empresas privadas.

Porém precisamos e merecemos repensar, evitar que atitudes que exponham seres humanos à humilhação, diminuição de seu potencial ou situação vexatória sob o pretexto de “melhorar a humanidade”, estaremos retrocedendo.

Aliás ouvimos muito recentemente a propósito de falta de compreensão mais ampla do momento histórico por que passamos exatamente a palavra “retrocesso”. Não há retrocesso porque a história não se repete, ela sedimenta-se e se transforma em outra história.

O importante é perceber que temos outros caminhos na direção do equilíbrio, que podemos sim fazer de nossas empresas o espaço para a convivência e o diálogo que irão beneficiar a própria empresa em primeiro lugar e por consequência seus funcionários e suas famílias. Pois isso é responsabilidade civil, que tem a ver com a questão da educação para a cidadania que aqui defendemos. E a partir da constatação de que quanto mais soubermos aprender e apreender a conviver com as diferenças, mais rica será a nossa evolução.

Sabemos por experiência que somos diferentes, que vivemos realidades diferentes e que sobrevivemos de modos diversos sob quase todos os aspectos incluindo os climáticos. E é essa capacidade da espécie de habitar o planeta nas mais diversas circunstâncias que nos diferencia de outros seres vivos.

O nosso habitat é aonde estamos não importa origem, etnia, estilo de vida. O ser humano tem se mostrado através dos séculos capaz de adaptar-se a variadas situações. Portanto, não cabe mais pensar em eugenia porque somos uma espécie com particularidades imensas e precisamos nos conhecer para evoluir.

A própria teoria de Darwin merece uma outra interpretação no caso dos humanos. Claro que sabemos que os mais resistentes sobrevivem em detrimento dos menos

resistentes. Mas isso refere-se a grupos determinados de uma mesma espécie. Em tratando-se de humanidade, vemos que os grupos sobrevivem de formas e maneiras diferentes ou seja não há dentro da espécie humana alguém que possa sobreviver a todas as maneiras de vida que existem com o mesmo sucesso.

Cada grupamento humano, encontrou e encontra soluções muito particulares relacionadas diretamente ao ambiente em que vivem, ao modo de se relacionar nesse espaço e a abundância ou carência de recursos naturais que lhes possa prover o sustento.

Entretanto, ainda há uma fatia expressiva de pessoas com poder de decisão entre eles empresários, que precisam entender que o mundo não deve mais ser visto de maneira maniqueísta, dividido portanto.

E que quanto mais diversificado for o grupo mais chance de se encontrar inovação, soluções sustentáveis e portanto lucrativas, porque as ideias irão surgir a partir de diversas formas de pensar e com isto que lucra é justamente quem não discrimina.

A questão da eugenia coube num passado distante e toda a tentativa de se buscar uma “raça pura”, nos distanciou tanto do objetivo quanto da humanidade e por longos períodos. Serviu a governos totalitários, reforçou preconceitos, e acabou por ser condenado enquanto projeto político como ocorreu com o nazismo.

Além disso nada foi efetivamente comprovado no tocante a eficácia de seus métodos, de sua aplicabilidade, como citamos anteriormente nem mesmo a “seleção” garante a almejada perfeição.

Não podemos como Michelângelo “esculpir” outro ser humano tal qual Davi e gritar “Parla”, ao contrário temos que aguardar o inesperado, e é justamente esse desconhecido que nos atesta a ansiada evolução.

Pois é exatamente essa instabilidade, que nos move, que nos faz crescer, avançar enquanto humanos. De nada terá adiantado séculos de crescimento, de evolução em todos os aspectos se ainda não nos reconhecemos como únicos enquanto espécie e responsáveis por todas as outras que compõem a vida na terra.

Precisamos combater qualquer movimento ou ideia que nos fragmente, nos divida. Nossa proposta é cada vez mais somar as forças, somar esse conhecimento produzido ao longo de tantos anos para acreditarmos e termos outra vez confiança no que chamamos de humano.

REFERÊNCIAS

BIZZO, N. M. V. O paradoxo social-eugênico, genes e ética. **Revista USP**, n. 24, p. 28-37, 1994 – 1995.

BUZZI, Gabriela Cristina; KNOERR, Fernando Gustavo. O RESGATE DE RELAÇÕES FRATERNAS COMO SOLUÇÃO PARA O AUMENTO DOS CONFLITOS NO BRASIL. **Revista Jurídica**, [S.l.], v. 2, n. 39, p. 88 - 109, jan. 2016. ISSN 2316-753X. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/1306/876>>. Acesso em: 02.Jan. 2017. doi:<http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v2i39.1306>.

CASTAÑEDA, L. A. **Eugenia e casamento. História, Ciências e Saúde, Manguinhos** – RJ, v. 10, n. 3, p. 901-930, set/dez., 2003.

DIWAN, Pietra: Raça Pura. **Uma história da eugenia no Brasil e no mundo**. São Paulo: Contexto, 2007. Disponível em: <http://www.historiaecultura.pro.br/cienciaepreconceito/instrumentos/racapura.pdf>. Acesso: 01.ago;2017.

GOLDIM, José Roberto. **Eugenia**. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/bioetica/eugenia.htm>. Acesso em: 01.set.2017.

GUERRA, A. Do holocausto nazista à nova eugenia no século XXI. *Ciência e Cultura*, v. 58, n.1, 2006.

LIMA, José Edvaldo Albuquerque. **Responsabilidade Civil e Eugenia**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/21067/responsabilidade-civil-e-eugenia>. Acesso: 01.set.2017.

MYSZCZUK, Ana Paula; DE MEIRELLES, Jussara Maria de Leal. **Testes Genéticos, Eugenia E Contrato Do Trabalho: Análise À Luz Da Declaração Universal Dos Direitos Humanos E Do Genoma Humano E Da Constituição Federal De 1988**. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/sao_paulo/1964.pdf. Acesso em 01.set.2017.

PLATÃO – **A República**- Tradução de Enrico Corvisieri- Editora Nova Cultural Ltda – São Paulo- 1980

QUEIROZ, Roberlei Aldo; TEIXEIRA JR, Juarez Ribas; KNOERR, Fernando Gustavo. CONTROLE E VIGILÂNCIA DO CIDADÃO ATRAVÉS DO PODER PÚBLICO. UM DIÁLOGO COM MICHEL FOUCAULT E HANS JONAS SOBRE PROGRAMAS DE GOVERNO. **Revista Jurídica**, [S.l.], v. 4, n. 37, p. 413-443, nov. 2015. ISSN 2316-753X. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/1057/744>>. Acesso em: 22 Fev. 2017. doi:<http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v4i37.1057>.

ROCHA, S. **Eugenia no Brasil: Análise do discurso “científico” no Boletim de Eugenia: 1929-1933**. Tese (doutorado) PUC – SP, São Paulo, 2010. SNUSTAD, D. P.; SIMMONS, M. J. Fundamentos de genética. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A., 2001.

SILVA, Alex Lino. **Discriminação genética nas relações de trabalho e responsabilidade civil sob a ótica do Código Civil Brasileiro**. Disponível: <https://eduardocabette.jusbrasil.com.br/artigos/139246157/discriminacao-genetica-nas-relacoes-de-trabalho-e-responsabilidade-civil-sob-a-otica-do-codigo-civil-brasileiro>. Acesso em: 01.set.2017.

SOUZA, Vanderlei de – **A Eugenia no Brasil; Ciência e Pensamento Social no Movimento Brasileiro do entre guerras**- ANPUH XXIII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA- Londrina 2005

ZIZEK, Slavoj- **Primeiro como Tragédia, depois como farsa**- Globalização, filosofia- Crise Financeira Global 2008- 2009 – São Paulo: Boitempo 2011